DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Editais

EDITAL Nº 001/2021

Estabelece critérios para inscrição, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Bolsa Universitária, instituída pela Lei Municipal n.º 874 de 24 de setembro de 2014.

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí RESOLVE tornar público os critérios para inscrição, seleção e obtenção de bolsa de estudos, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Bolsa Universitária aos estudantes regularmente matriculados em instituições particulares de ensino.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de inscrição, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à inclusão no Programa Bolsa Universitária de estudantes que, comprovadamente, não disponham de recursos suficientes para custear as despesas dos cursos em instituições particulares de ensino.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão concedidas bolsas de Estudo a serem preenchidas em qualquer das Instituições de ensino superior conveniada, em conformidade com a disponibilidade orçamentária relativa ao Ensino Superior, constante do orçamento municipal.

3. DA BOLSA DE ESTUDOS

3.1 Conforme prevê a Lei n.º 874/2014 e alterações posteriores, o Programa Bolsa Universitária tem por fim oferecer bolsas de estudos a alunos universitários comprovadamente sem condições de custear sua formação, matriculados em cursos de graduação de formação específica nas Instituições de Ensino Superior (IES), com ou sem fins lucrativos, filantrópicas, comunitárias ou confessionais, devidamente credenciadas pelo sistema de ensino correspondente, sediadas em Taquarivaí ou cidades vizinhas, desde que tenha convênio com a municipalidade.

3.2 A avaliação e diagnóstico social do candidato e de seu grupo familiar serão realizados por Assistente Social do Município e posteriormente julgada pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária composta por 10 membros, sendo: 02 representantes do órgão gestor, 02 representantes do poder executivo, 01 representante poder legislativo, 02 representantes da sociedade civil, 01 representante PBU e 01 representante do conselho municipal de educação.

3.3 A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital para concessão, seleção e obtenção da bolsa de estudos, bem como, a homologação da relação final dos candidatos selecionados ficará ao encargo da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, atendendo ao art. 7º da Lei n. º 874/2014 e alterações posteriores.

3.4 A seleção e classificação dos candidatos aptos a receber bolsas de estudos, obedecerão ao critério social, visando apenas os candidatos economicamente carentes, que comprovem renda per capita mensal familiar de no máximo um salário-mínimo vigente no país e priorizando-se, dentre estes, os que apresentarem a menor renda per capita mensal familiar.

3.5 Respeitados os demais requisitos previstos na Lei nº. 874/2014 e alterações posteriores, bem como no presente Edital, os candidatos economicamente carentes selecionados poderão ser beneficiados com bolsas de estudo, conforme o artigo 3º da lei nº 874/2014.

3.6 O bolsista beneficiado deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso, nos termos e prazos estabelecidos pelo Programa Bolsa Universitários, sob pena de desclassificação.

3.7 Os valores das bolsas de estudos serão repassados pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí diretamente à instituição de ensino, nos devidos prazos de vencimento das mensalidades.

3.8 Os universitários selecionados prestarão serviços de interesse da Administração Pública, como contrapartida, os quais serão desenvolvidos em qualquer local no âmbito do Munícipio designado pela CSGPBU.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

3.9 O bolsista não prestará os respectivos serviços firmados no Termo de Compromisso no mês de janeiro, correspondendo este período ao gozo das férias anuais.

3.10 A fonte dos recursos disponíveis para custeio do programa no exercício será da Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico relativo ao Ensino Superior, constante do orçamento Municipal.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se os candidatos que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação em IES conveniada, renda per capita mensal familiar de máximo um salário-mínimo vigente, residentes e domiciliados no Município de Taquarivaí há no mínimo 05 (cinco) anos, não possuir diploma de graduação, nem se encontrar matriculado em outro curso de ensino superior, e que não recebam auxílio financeiro para custear seus estudos ou benefício de outra fonte, com a mesma finalidade.

4.2 O candidato deverá preencher corretamente o Questionário Socioeconômico disponíveis na Diretoria de Educação do Município de Taquarivaí situada à Rua Ana Caetano de Souza nº 125 – Centro – Taquarivaí /SP, no prazo estipulado neste Edital.

4.3 A concessão de bolsas de estudos destina-se apenas à cobertura da mensalidade em seu devido percentual, no curso de graduação do candidato selecionado, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores, custos referentes às disciplinas em que o candidato selecionado for reprovado e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas.

5. DA SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Os candidatos ao recebimento de bolsa de estudos deverão, no cronograma estabelecido no Programa, comprovar devidamente as informações, através dos documentos solicitados, os quais serão oportunamente averiguados pela Comissão CSGPBU.

5.2. Os candidatos deverão entregar na Diretoria Municipal de Educação, em data estabelecida no cronograma deste edital, em envelope lacrado cópia dos documentos e comprovantes exigidos, obrigatoriamente do candidato e de todo seu grupo familiar discriminado no Questionário, conforme relação abaixo:

I) Documentos pessoais do candidato e do grupo familiar declarados no questionário socioeconômico (RG, CPF e Título de Eleitor);

II) Declaração de domicílio expedido pela Diretoria Municipal de Saúde de que reside há no mínimo 5 (cinco) anos em Taquarivaí, previsto no art. 6º. da Lei 874/2021;

III) Comprovante de residência (água, luz e telefone) do último mês;

IV) Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, se financiada, a última prestação paga, e se locada se própria o documento equivalente, financiamento as três últimas prestações pagas e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento, ou contrato de locação com as firmas reconhecidas;

V) Comprovante de matrícula de outro membro da família em instituição superior paga, quando houver;

VI) Histórico Escolar do 1º e 2º. grau em escola pública e/ou exame de natureza similar ou substituto, reconhecido pelo Ministério da Educação;

VII) Comprovante de percepção de bolsa de estudo durante todo o Ensino Médio cursado em instituição privada, se for o caso;

VIII) Se cursando apresentar histórico escolar acadêmico do curso, constando notas e frequência do último período/ano cursado.

IX) Exames e laudos médicos atestando a espécie e grau ou nível de doenças crônicas e/ou necessidades especiais com validade máxima de 6 (seis) meses; bem como receitas e notas fiscais das despesas mensais com medicação;

X) Comprovante de rendimentos do candidato e do grupo familiar declarados no Questionário Socioeconômico do último mês;

XI) Declaração / Comprovante de Matrícula da Unidade de Ensino em que estuda (faculdade);

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

XII) Declaração/comprovante de matrícula da unidade de ensino em que estuda (Faculdade);

XIII) IPTU (mesmo que esteja em débito);

XIV) Documentos do (s) carro (s) e IPVA (se financiado, comprovar);

XV) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido pelo candidato.

• Toda e qualquer declaração realizada no questionário deverá ser provada com documentos e estarão sujeitas a averiguação social posteriormente.

Dúvidas frequentes:

Relativos à Composição do Grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato à bolsa, declarados no Questionário;

- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, quando se referir a União Estável;

- Certidão de Separação Judicial ou divórcio, se for o caso;

- Certidão de Óbito dos responsáveis, se for o caso.

Relativos à Renda do Grupo familiar:

- Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador informando o valor doado.

Autônomo:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou uma declaração de renda firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;

- No caso de Agricultor ou Pescador apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato de categoria.

Micro e Pequeno Empresário:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);

- Declaração da empresa onde você, seus pais ou responsáveis trabalha, que o candidato não é beneficiário de Bolsas de Estudos.

Empregado:

- Recibo de salário completo, holerites ou contracheque;

- Declaração da empresa onde você, seus pais ou responsáveis trabalham, e de que o candidato não é beneficiário de Bolsas de Estudos.

Pensionista Aposentado:

- Comprovante de recebimento do referido crédito.

Desempregado ou do lar:

- Declaração de próprio punho, com data atual, assinada por duas testemunhas que não exerce atividade remunerada;

- Cópia da baixa na carteira profissional, aviso prévio e comprovante de seguro-desemprego.

Relativos às Despesas do Grupo Familiar:

- Comprovantes de água, luz e telefone;

- IPTU, condomínio e financiamento habitacional;

- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;

- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;

- Leasing ou financiamento de veículos;

- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso de graduação, referente a outro dependente da renda do grupo familiar;

- Doenças crônicas: comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de seis meses e ainda as notas fiscais das despesas mensais com medicação.

Relativos aos Bens do Grupo Familiar:

- Cópia das escrituras, documentos de propriedade de veículos, imóveis e outros bens, contratos de compra e venda, certidão de registro de usufruto e/ou partilha, conforme o caso;

- Na inexistência de documento de separação judicial, apresentar declaração de próprio punho ou de advogado,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

contendo a divisão de bens, pensão alimentícia e guarda;

- No caso de inexistência de bens em seu grupo familiar, apresentar uma declaração firmada por duas testemunhas.

5.3 A seleção e classificação dos candidatos aptos a receber bolsas de estudos obedecerão ao critério social, visando apenas os candidatos economicamente carentes, e priorizando–se, dentre eles, os que tiverem menor renda per capita mensal familiar.

6. A COMISSÃO

6.1 A Comissão Selecionadora do Programa Bolsa Universitária obedecerá aos critérios, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei n.º 874/2021.

6.2 A Comissão do Programa Bolsa Universitária poderá convocar candidatos para entrevista, em caso de dúvidas ou necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informações.

6.3 A Comissão do Programa Bolsa Universitária poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares feitas por Assistentes Sociais para comprovar ou confirmar as condições exigidas no Programa de Bolsas Universitário e/ou a veracidade das informações.

6.4 O candidato que obtiver o benefício por meios fraudulentos, desde que confirmadas pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária após processo administrativo regular com direito à defesa, será penalizado com o cancelamento da mesma e conseqüentemente não poderá pleitear novamente o benefício, de acordo com o previsto no art. 9º da lei nº 874/2014.

6.5 A aprovação ou reprovação do candidato deverá ser registrada pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária através de relatório com base no questionário, socioeconômico, assim como por meio do diagnóstico social do candidato e de sua família.

6.6 A Comissão do Programa Bolsa Universitária deverá observar para os candidatos que não foram selecionados e poderão ser reclassificados, em virtude da reprovação dos candidatos selecionados, os mesmos critérios e procedimentos adotados na lei vigente e no presente Edital.

6.7 Os casos omissos na Lei e no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa Universitários, nos moldes do art. 7º, parágrafo único, inciso VI da lei nº 874/2014.

7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições e Apresentação de Documentos: 12/04/2021 à 26/04/2021.

Local das Inscrições e Recursos: Diretoria Municipal de Educação, situada à Rua Ana Caetano de Souza, nº125, Centro, Taquarivaí /SP – Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária.

Divulgação Provisória dos Candidatos Selecionados: 17/05/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Prezo para Apresentação de Recurso: 18/05/2021 à 20/05/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO FINAL

8.1 A relação dos beneficiários será divulgada no dia 31/05/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTÁGIO E OU PROJETOS SOCIAIS

9.1. Em contrapartida à concessão de bolsas de estudos, de acordo com o termo de compromisso, o bolsista deverá prestar serviços não remunerados por 08 (oito) horas semanais em regime de estágio, nos programas, projetos e serviços da Prefeitura Municipal de Taquarivaí ou em qualquer outro local no âmbito do Município designado pela Comissão, desde que respeitados os horários do curso e de trabalho do bolsista, sem que gere vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2. Se houver incompatibilidade de horário para prestar este estágio, durante a semana, o bolsista deverá desenvolver atividades junto às escolas municipais nos finais de semana.

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 O candidato não fará jus ou perderá o benefício:

I. Ser reprovado em 3(três) disciplinas durante o curso, por nota e frequência, conforme previsto no inciso I, artigo 9º da Lei nº 874/2014;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

II. Descumprimento do termo de compromisso, conforme previsto no inciso II, do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

III. Trancamento de matrícula ou não estar rematriculado na data determinada para renovação da bolsa, conforme previsto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

IV. Transferência para outra IES, conforme previsto no inciso IV do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

V. Apresentação de documentação falsa ou adulterada, conforme previsto no inciso V do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

VI. Deixar de residir no Munícipio, conforme previsto no inciso VI do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

VII. Matrícula em outro curso de Ensino Superior, conforme previsto no inciso VII do artigo 9º da Lei nº 874/2014.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao preencher o Questionário Socioeconômico, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, assim como aceita as decisões que venham a ser realizadas pela Comissão do Programa Bolsa Universitária em casos omissos não previstos na Lei e no presente Edital, conforme previsto no inciso VI do parágrafo único artigo 7º, V, de Lei nº 874/2021.

11.2 Em se tratando de doença crônica e/ou necessidade especial própria ou de dependente da mesma renda familiar são necessários apresentar, exames e laudos médicos atestando a espécie e grau ou nível de doenças crônicas e/ou necessidades especiais com validade máxima de 6 (seis) meses; bem como receitas e notas fiscais das despesas mensais com medicação.

11.3 Os dados constantes no Questionário, assim como a documentação que integram o banco de dados do candidato no processo de concessão de bolsas de estudos terá caráter sigiloso, sendo o seu acesso restrito ao Ministério Público e a Comissão do Programa Bolsa Universitária.

11.4 Os candidatos selecionados serão classificados sobre o estado de carência quanto, menor for o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

11.5 A instituição de ensino deverá estar em dia com os tributos das esferas municipais, estaduais e federais (CND INSS, CND FGTS, CND MUNICIPAL), sob pena de impossibilidade ou cancelamento do convênio para o repasse das bolsas de estudos.

11.6 A Prefeitura Municipal, através do Programa de Bolsa Universitária, solicitará semestralmente dos bolsistas beneficiados comprovação de frequência e aproveitamento nos respectivos cursos, o não cumprimento desta determinação, ensejará na impossibilidade de renovação da bolsa.

11.7 Todos os Recursos deverão ser interpostos por escrito na Diretoria Municipal de Educação, situada à rua Caetano de Souza, nº125, Centro, Município de Taquarivaí /SP, em envelope lacrado direcionado para CSGPBU (Comissão Selecionadora e Gestora do Programa Bolsa Universitária)

11.8 Fica eleito o foro da comarca de Itapeva/SP, para dirimir quaisquer conflitos porventura suscitados por este instrumento.

Taquarivaí, 08 de abril de 2021.

Elisangela Guerra da Cunha

Diretora Municipal de Educação